LEI Nº 836, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 485, de 16 de janeiro de 2009, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 485, de 16 de janeiro de 2009, com a alteração da Lei nº 769, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

[...]

IV – cargos comissionados de assessoria:

a) Assessor Especial I do Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral _____ CCA-01 _ R$ 3.500,00

b) Assessor Especial Adjunto I do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral _____ CCA-02 _ R$ 2.500,00

c) Assessor Parlamentar I _____ CCA-03 _ R$ 1.500,00

d) Assessor parlamentar II ____ CCA-04 _ R$ 990,00

e) Assessor Especial Adjunto II do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral _____ CCA-05 _ R$ 900,00

f) Assessor Especial II do Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral	***CCA-06 _ R$***	***788,00***
g) Assessor parlamentar III __	***CCA-07 _ R$***	***788,00***

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 09 de fevereiro de 2015.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO